



AMDE
Agência Municipal
de Desenvolvimento

ESTADO DA PARAÍBA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00004/2025
DIRETORIA ADMINISTRATIVO

Assunto: Contratação de empresa de engenharia sob demanda, para prestação de serviços para a locação e instalação de elementos e materiais de decoração natalinas segundo projeto de Natal de 2025, incluindo montagem, desmontagem, transporte, manutenção (corretiva e preventiva) e demais encargos diretos ou indiretos alusivos à adequada prestação do serviço e acompanhamento por responsável técnico, conforme descrições técnicas quantitativos e demais critérios constantes neste edital e seus anexos.

Interessados: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande e: COMSOL SERVICOS E SOLUCOES LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.



AMDE
Agência Municipal
de Desenvolvimento

ESTADO DA PARAÍBA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Campina Grande - PB, 18 de Novembro de 2025.


BRUCE SNIDER CICERO MONTINEGRO CORDEIRO
Assessor Jurídico
OAB-PB 22280